## **SUMÁRIO**

INTR	ODUÇÃO	17
		27
		28
		28
		31
2.1.3	Os métodos adequados de solução de conflitos	33
		42
2.2.1	Criando um sistema de gestão de conflitos	49
2.2.2 T	Técnicas procedimentais à disposição do designer	54
2.2.3 E	Benefícios do DSD	63
2.2.4	Questões a serem equalizadas sobre o DSD	6.
O movi	mento pela digitalização da solução dos conflitos	60
2.3.1	Colin Rule e a Online Dispute Resolution	66
2.3.2 A	A justiça digital de Ethan Katsh e Orna Rabinovich-Einy	78
2.3.3	Os Tribunais On-line de Susskind	89
2.3.4 F	Pontos convergentes e divergentes das obras analisadas	90
PROCE	SSUAL	99
O proce	essualismo constitucional democrático	99
	DAS (A AUTO) Da auto 2.1.1	2.1.3 Os métodos adequados de solução de conflitos

3.2	A incidência dos direitos fundamentais processuais nas relações en- tre particulares10		
3.3	A cooptação do processo pelo neoliberalismo e a substitu Direito pela Economia		
4.	A VIRADA TECNOLÓGICA NO DIREITO	123	
4.1	A virada tecnológica e o direito processual	124	
4.2	Etapas e mudanças da virada tecnológica		
4.3	A inteligência artificial (IA)	145	
	4.3.1 Inteligências artificiais generativas – O CHATGPT	157	
4.4	Tecnologias na advocacia e nos tribunais	174	
4.5	O avanço da tecnologia no direito em razão da pandemia causada pela Covid-19		
4.6	Tendências mundiais em tecnologia e processo: o globαl justice project e a sexta onda de acesso à justiça		
	4.6.1 Bélgica		
	4.6.2 Canadá	197	
	4.6.3 China	198	
	4.6.4 Cingapura	204	
	4.6.5 Estados Unidos da América	206	
	4.6.6 Nova Zelândia	208	
	4.6.7 Irlanda		
	4.6.8 Países com baixo uso de tecnologia para promoçã à justiça: Bulgária, Itália, Suécia, Finlândia, Turquia Japão	, França e	
	4.6.9 Comparando os dados coletados com a realidade		
4.7	A reconstrução da autotutela em decorrência da virada tecnológica no Direito Processual		
4.8	Por uma Justiça 5.0 centrada nas pessoas mediante uma data driven	•	
	4.8.1 Por uma abordagem data-driven (orientada por da	dos) 226	
	4.8.2 Por um choque de usabilidade (uma abordagem be	ottom up) 232	
5.	ONLINE DISPUTE RESOLUTION	237	
5.1	1 Panorama histórico		
5.2	A absorção da ODR pelos tribunais: dos tribunais on-line	aos tribunais	
	híbridos	252	

5.3	Conceito					
5.4	Distinções entre ODR e ADR					
5.5	Online dispute resolution no mundo		275			
	5.5.1	África	275			
	5.5.2	Austrália	276			
	5.5.3	China	277			
	5.5.4	União Europeia	279			
5.6	.6 Aplicação da tecnologia nos procedimentos de resolução de conflito:					
5.7	Formas de integração da ODR com o procedimento judicial					
5.8	·					
5.9	Plataformas de ODR públicas e privadas no mundo		301			
	5.9.1	eBay – A plataforma de ODR de Colin Rule	302			
	5.9.2	Alibaba	305			
	5.9.3	Franklin, Ohio – Tribunal de Pequenas Causas	306			
	5.9.4	Utah, Ohio – Tribunal de Pequenas Causas	307			
	5.9.5	Colúmbia Britânica – Civil Resolution Tribunal	312			
	5.9.6	Quebec – Reclamações de consumidores	320			
	5.9.7		321			
	5.9.8	Novo México – Cobranças de dívidas em dinheiro	324			
	5.9.9	Reino Unido – The Online Solutions Court	325			
		ODR para conflitos em relações de emprego	326			
		ODR nas redes sociais	327			
	5.9.12	A utilização de ODR no contexto da Blockchain e dos Smart Contracts	332			
E 10	Forra	mentas de ODR no Brasil	334			
3.10		A plataforma Consumidor.gov.br	334			
		Utilização de ODR pelas agências reguladoras	339			
		Plataformas de ODR privadas	346			
		A plataforma +Acordo do Tribunal de Justiça do Rio de Janei-	3 10			
	3.20	ro	348			
5.11	Recon	nendações para implantação de plataformas de ODR	350			
6.	A R	EGULAMENTAÇÃO DA ONLINE DISPUTE RESOLUTION	363			
6.1	Visão	geral sobre a regulamentação da ODR no mundo	363			
6.2	A regu	ulamentação da justiça digital no Brasil	367			

	6.2.1	Resolução n°. 332 do CNJ – Ética, transparência e governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário	3
	6.2.2	Resoluções n°. 335, 345 e 349 do CNJ	3
	6.2.3	Resolução n°. 358 do CNJ – Sistema informatizado para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação (SIREC)	3
	6.2.4	Resolução n°. 370 do CNJ – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário	3
	6.2.5	Resolução n°. 372 do CNJ – Balcão Virtual	-
	6.2.6	Resolução n°. 385 do CNJ – Núcleos de Justiça 4.0	
	6.2.7	Resolução n°. 395 do CNJ — Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário	
	6.2.8	Resolução n°. 420 do CNJ – Planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual	
	6.2.9	Resolução n°. 446 do CNJ – A Plataforma Codex	
	6.2.10	Resolução n°. 455 do CNJ – Portal de Serviços do Poder Judiciário, Diário do Judiciário Eletrônico Nacional e Domicílio Judicial Eletrônico	
	6.2.11	Resolução n°. 465 do CNJ – Diretrizes para a realização de audiências virtuais	
	6.2.12	Resolução n°. 508 do CNJ – Pontos de Inclusão Digital (PID)	
6.3	Da pr	ática eletrônica de atos processuais segundo o CPC	
<b>7</b> .	RISCO	OS ADVINDOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA ODR	4
7.1	Algun	s apontamentos sobre os vieses dos modelos algorítmicos	
7.2		ção da relevância da função jurisdicional no estado democráti- direito	
7.3		uição do acesso à justiça a partir da obrigatoriedade de utiliza- a ODR previamente ao ajuizamento de ação judicial	
7.4	•	cações do design das plataformas de ODR sobre direitos proces-	
7.5		ortância da arquitetura das plataformas de ODR para tomada cisão pelas partes	
7.6	Desig	ualdade informacional	
7.7	O dile	ema da regulamentação da IA para o ambiente jurídico	

		463		
PRO	CESSUALISMO CONSTITUCIONAL DEMOCRATICO	463		
A inci	dência dos princípios constitucionais aos sistemas de ODR	464		
Diretr	rizes a serem observadas pelos sistemas de ODR como condição			
para	observância do modelo constitucional de processo brasileiro	467		
8.2.1	Acessibilidade	471		
8.2.2	Confidencialidade	473		
8.2.3		474		
8.2.4		476		
8.2.5	Imparcialidade	476		
8.2.6	Empoderamento	480		
8.2.7	Transparência	481		
8.2.8	Responsabilidade	484		
Onlin	e Dispute Prevention como utilização virtuosa da ODR	486		
CON	ISIDERAÇÕES FINAIS	499		
REFERÊNCIAS 5				
	A inci Diretti para ( 8.2.1 8.2.2 8.2.3 8.2.4 8.2.5 8.2.6 8.2.7 8.2.8 Onlin	8.2.5 Imparcialidade		